

LEI Nº 35 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

Abre Crédito Adicional Suplementar de  
NCZ\$ 486.400,00 (quatrocentos e oite  
e seis mil e quatrocentos cruzados no  
vos) ao Orçamento Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no va  
lor de NCZ\$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos  
cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias, Lei Muni-  
cipal nº 04 de 03 de março de 1989, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao presente /  
Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do excesso de arrecada-  
ção, considerando-se a tendência do exercício, conforme demonstrado:

Receita arrecadada de janeiro a agosto/89	NCZ\$ 1.205.629,13
Previsão orçamentária de jan. a dezembro/89	NCZ\$ <u>641.000,00</u>
Excesso verificado	NCZ\$ 564.629,13
Tendência do exercício setemb. a dezembro/89	NCZ\$ <u>602.814,57</u>
Excesso previsto	NCZ\$ 1.167.443,70
(-) Créditos já abertos	NCZ\$ <u>640.000,00</u>
Excesso disponível	NCZ\$ 527.443,70
(-) Este crédito suplementar	NCZ\$ <u>486.400,00</u>
Saldo disponível	NCZ\$ 41.043,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO /  
PRETO, em 19 de outubro de 1989.

*Bianor Martins Esteves*  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

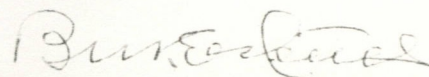
em 21 / 10 / 89 fls 4



ANEXO À LEI Nº 35 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	VALORES NCZ\$ SUPLEMENTAÇÃO
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
2100.03070202.003	3111	Exc.	35.000,00
2100.03070202.003	3131	Arrec.	3.000,00
2100.03070202.003	3132		3.000,00
2100.03070211.001	3120		3.000,00
2100.03070211.001	3131		10.000,00
2100.03070211.001	3132		10.000,00
2100.03070211.011	4110		45.000,00
2100.03070211.001	4120		20.000,00
<u>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>			
2100.03070212.004	3111		20.000,00
2100.03070212.004	3120		10.000,00
2100.03070212.004	3131		10.000,00
2100.03070212.004	3132		5.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
2100.03080212.005	3111		15.000,00
2100.03080212.005	3131		10.000,00
2100.03080212.005	3132		15.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
2100.08421882.007	3120		15.000,00
2100.08421882.007	3131		5.000,00
2100.08421882.007	3132		75.000,00
2100.08421882.007	4120		10.000,00
<u>SECRETARIA AGRICULTURA E DES. EC. SOCIAL</u>			
2100.04130212.006	3111		15.000,00
2100.04130212.006	3120		3.400,00
2100.04130212.006	3132		85.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>			
2100.13754282.009	3111		15.000,00
2100.13754282.009	3120		10.000,00
2100.13754282.009	3132		30.000,00
2100.13754282.009	3255		9.000,00
T O T A L			486.400,00

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de outubro de 1989.

  
 BIANOR MARTINS ESTEVES  
 Prefeito Municipal